



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001067593 DE 1993

1-65,50

NATUREZA : PL

01-0675/93-0 DE 16/09/93

PROMOVENTE : EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 41E / 93

ELEMENTA

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 10.882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DA PREFEITURA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE

RESERVADO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:58:06

00000011430-85



25 07 2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA



Prefeitura do Município de São Paulo

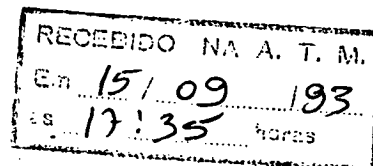
Folha no. <u>4</u>	de proo. <u>675</u>
de 19 <u>93</u>	
<u>Condição</u>	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 15 de ~~setembro~~ de 1993

Ofício A. J. L. n.º 412 /93
Processo no. 06-012.531-90*74

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera o Anexo Único da Lei no. 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexo Único e cópias xerográficas de fls. 10, 10vo., 11, 14, 14vo., 27, 28, 29, 30, 36 e 37 do processo no. 06-012.531-90*74 e da lei citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/mag.

Folha n.º	2	de 10 pros.
n.º	675	de 19 93
Comissão		

1

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 16 SET 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DENIE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0675/93-0

Altera o Anexo Único da Lei no. 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

DECRETA:



Art. 1o. - Fica alterado o Anexo Único da Lei no. 10.882, de 15 de outubro de 1990, em conformidade

com o disposto no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 20. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

VISS/mag



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº

, DE DE

DE 1993



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
5	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	30	Pedagogo IV	NS-4	PP-III	210
11	Pedagogo III	NS-3	PP-III	64	Pedagogo III	NS-3	PP-III	
20	Pedagogo II	NS-2	PP-III	120	Pedagogo II	NS-2	PP-III	
35	Pedagogo I	NS-1	PP-III	210	Pedagogo I	NS-1	PP-III	
—				—				
71				424				

Folha n.º	5	de proc.
n.º	675	de 19 93
Candida		
1		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei regularizar o Anexo Único da Lei no. 10.882, de 15 de outubro de 1990, no que diz respeito ao número de cargos existentes na Carreira de Pedagogo.

Com efeito, através da Lei no. 10.869, de 17 de julho de 1990, que dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal da Saúde, foram criados 4 (quatro) cargos na Carreira de Pedagogo.

Anteriormente à edição da referida lei, encontrava-se em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei no. 110/90, dispondo sobre a criação de 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos de Pedagogo e a reestruturação da respectiva carreira. No entanto, quando da publicação da Lei no. 10.869/90, acima mencionada, não foi encaminhado à Câmara Municipal substitutivo ao Projeto de Lei no. 110/90, para alteração de seu Anexo Único e inclusão dos quatro cargos criados.

Assim, a Lei no. 10.882, de 15 de outubro de 1990, que se originou do projeto de lei acima

citado, prevê em seu Anexo Único - Situação Atual e Situação Nova, uma quantidade de cargos inferior àquela atualmente existente em decorrência da criação dos 4 (quatro) cargos constantes da Lei no. 10.869/90.

Em se tratando de mera correção do texto de lei, à nova lei deverá ser dado efeito retroativo.

Por derradeiro, é de se esclarecer que o projeto, ora reencaminhado, versa sobre matéria já apresentada a essa Casa, através de mensagem anterior (P.L. no. 410/90), retirada de tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

Pelo exposto, é a presente propositura submetida à apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLLS/mag.

LEI Nº 10.882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a criação de cargo, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e de outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de outubro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, 353 (trezentos e cinquenta e três) cargos de Pedagogo e reorganizada a respectiva carreira, na conformidade do Anexo Único, integrante desta lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos constantes do Anexo Único far-se-á:

I - Mediante concurso público, para os cargos da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes intermediárias e final.

Art. 3º - Os 210 (duzentos e dez) cargos provisoriamente constantes do Nível I, conforme Anexo Único desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores da carreira ora ampliada, e visam permitir que a Administração conte, de imediato, com a quantidade de titulares suficiente ao atendimento de suas necessidades.

Art. 4º - Quando ocorrer a vacância de cargos de Pedagogo I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dele excluído.

Parágrafo Único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzido aos 210 (duzentos e dez) cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo Único desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal de Administração

MARIO SERGIO CORTELLA, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação

LADIELAS DOMBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de outubro de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARMOZIO, Secretário do Governo Municipal

NS
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

Folha no 8 de proa.
n.º 675 de 1973
Candida

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE	INDICADOR	Nº.	DATA	Nº DE	INDICADOR	Nº.	DATA	Nº DE	INDICADOR
05	Pedagogo IV	NS 4	NP III	29	Pedagogo IV	NS 4	NP III		
10	Pedagogo III	NS 3	NP III	63	Pedagogo III	NS 3	NP III		
15	Pedagogo II	NS 2	NP III	118	Pedagogo II	NS 2	NP III		
24	Pedagogo I	NS 1	NP III	210	Pedagogo I	NS 1	NP III	218	
67				420					

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DA LEI Nº 10.882, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Nº 6
Dora Zírcia Santos de Souza
Assessora N. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	7	de proc.
n.º	675	de 1993
Condição		

Folha de Informação nº 10/90

o processo nº 06.012.531-90*74

em 23 / 10 / 90

Paulo Matarazzo da Silva
PAULO MATARAZZO DA SILVA
Oficial de ADM. Geral - I
DRH-G CPACC

Parecer nº 065/90

Interessado: SMA

Assunto: Alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90

DRH

Sra Diretora

Através da Lei nº 10.869, de 17.07.90, que dispôs sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, foram criados 4 (quatro) cargos na carreira do Pedagogo.

Anteriormente à edição da referida Lei encontrava-se em tramitação na Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 110/90, dispondo sobre a criação de 353 cargos de Pedagogo e a reestruturação da respectiva carreira.

Com a publicação da Lei nº 10.869/90 a cima mencionada, por um lapso, não foi encaminhado à Câmara Municipal substitutivo para alteração do Anexo Único do Projeto de Lei em questão.

Assim, a Lei nº 10.882, de 15.10.90, que se originou do Projeto de Lei nº 110/90, cópias anexas, prevê em seu Anexo Único - Situação Atual e Situação Nova, uma quantidade de cargos inferior àquela atualmente existente em decorrência da criação dos 4 (quatro) cargos criados pela Lei nº 10.869/90.

De exposto, e com o objetivo de se corrigir a situação apontada, sugerimos o encaminhamento de Projeto de Lei que ora elaboramos, à Câmara Municipal, dispondo sobre a alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90.

N. S. Santos de Souza
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora

Cumpre esclarecer que a medida não acarretará acréscimo de despesa.

À Consideração superior

no	10	de	prod.
no	655	de	1993
Condição			

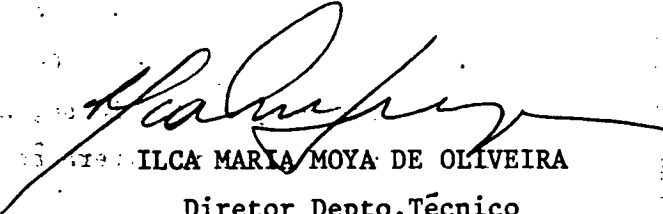
CPACC, 22 de Outubro de 1.990.

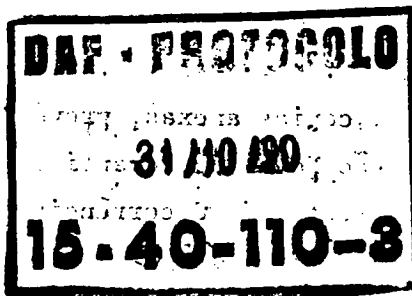

EDNA TEREZINHA BARATTO
Assistente Técnico - II
DRH-G CPACC

SMA

Senhor Chefe de Gabinete

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria minuta de projeto de Lei elaborada pela Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos, dispondo sobre a alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15.10.1.990, que cria cargos e reestrutura a carreira de Pedagogo do Quadro Geral de Pessoal da PMSP.


ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
Diretor Depto. Técnico
DRH-G




Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.

Juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e folha de informação,
rubricado _____ sob nº _____
Em 2/11/90

(a) _____
LIDIA AMARAL COSTA
Oficial de Administração Geral I
SMA-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	11	de proc.
n.º	675	de 1993
Candida		

Folha de informação nº 11

d. o Processo nº 06-012.531-90*74

em 12 de Novembro de 1990
Obrigado de Administração Geral
SMA-G

P.nº 069/ARH/90

Interessado : Comissão Permanente de Análise e Classificação
de Cargos-CPACC

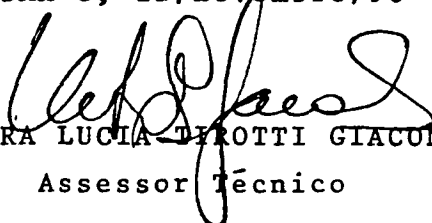
Assunto : Alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90.

SMA

Senhor Chefe da Assessoria Técnica

Encaminhamos o presente para a análise da Assessoria Jurídica desta Pasta, tendo em vista a proposta de fls. 7 e 8.

SMA-G, 12/novembro/90


VERA LUCIA TIRROTTI GIACÓN
Assessor Técnico

/lmc

NS
Vera Lucia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc.
n.º	675	de 1993
Condide		

Folha de informação n.º

14

do processo n.º 06.012.531-90-74

em

15/11/93

11.130 (a)

[Handwritten signature]

do Nascimento

INTERESSADO: Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos.

ASSUNTO : Alteração do Anexo único da Lei nº.10.882, de 15 de outubro de 1990.

S.M.A.

Sr. Chefe da Assessoria Técnica

Nada há a acrescentar ao que foi dito pela Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos.

De fato, no momento, o acerto do número de cargos só pode ser efetivado mediante a edição de nova lei, à qual poderão ser conferidos efeitos retroativos por tratar-se de mera correção a texto de lei.

Assim sendo, submetemos à apreciação de V.Sa. a minuta que se encontra às fls.12/13.

19-novembro-90

[Handwritten signature: Maria Cristina L.V. Sarli]

MARIA CRISTINA L.V. SARLI

Assessor Técnico -SMA

[Handwritten signature]
MCVLS/mmn

N5
[Handwritten signature: Vera Lúcia Santos de Souza]
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

Folha n.º 13 de proc.
n.º 075 de 19 73
Cordão

S.G.M.- ATL

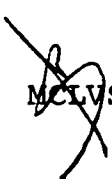
Sra. Assessora Chefe

Com a manifestação do DRH e a da Assessoria Técnica desta Pasta, que acolho, submeto o presente ao exame e deliberação dessa d. Assessoria.

19-novembro-90



NASSARALLA SCHAHIN FILHO
Chefe da Assessoria Técnica
S.M.A.

 MCLVS/mmn

20/11/90

S.G.M. - A.T.L.
20 NOV 1990
★


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 15

Em 21 / 11 / 90


Virgínia R. A. Campos

Oficial de Adm. II

SOM e ATL



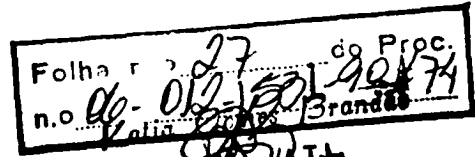
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANUÁRIO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 014/93

Senhor Presidente



Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

NS
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 15 de pros.
n.º 695 de 19 93

Condado

Folha n.º 25 do Proc.
n.º 06.015-531-90-71

Katia L. Brandão
SEM. 1.1.1.1

-5-

P.L. Nº

EMENTA

35. 362/90 Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, área municipal situada no 24º subdistrito - Indianópolis, e dá outras providências.
36. 392/90 Autoriza a venda, mediante licitação sob a modalidade de convite, de área municipal situada no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.
37. 397/90 Cria o Conselho Municipal da Juventude — CMJ, e dá outras providências.
38. 409/90 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada no 8º subdistrito - Ermelino Matarazzo.
39. 410/90 Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
40. 411/90 Cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.
41. 438/90 Dispensa as Entidades de Assistência Social, as Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, as Entidades Paraestatais, bem como aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, do pagamento do preço público de destinação final de lixo, e dá outras providências.
42. 440/90 Cria, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Educação-FMDE, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

Folha n.º	16	de proc
n.º	675	de 19 93
Concluído		

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

Folha n.º	23	de Proc.
n.º	015-53190-74	
K. L. M. - [assinatura]		

SECRETARIA

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

[Assinatura]
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



Folha no 17 de proc.
n.º 675 de 1993
Comissão

Folha n 30 do Proc.
n.º 06.012-53/90.71

Câmara Municipal de São Paulo

SOLV/ATL

392/90

Autoriza a venda, mediante licitação sob a modalidade de convite, de área municipal situada no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.

397/90

Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, e dá outras providências.

409/90

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, área de propriedade municipal situada no 8º subdistrito - Ermelino Matarazzo.

410/90

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

411/90

Cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

438/90

Dispensa as entidades de assistência social, as pessoas jurídicas de direito público interno, as entidades paraestatais, bem como aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, do pagamento do preço público de destinação final do lixo, e dá outras providências.

440/90

Cria, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Educação - FMDE, e dá outras providências.

ul

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	18	de pros.
n.º	675	de 1993
Condição		

Folha de informação nº 36

d. o Processo nº 06-012.531-90*74

em 14 / 06 / 93

P.nº 127/93/ACEO

Interessado : Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos - CPACC

Assunto : Alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990.

SMA

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

As fl. 31 a SGM/ATL encaminha o presente a esta SMA para reexame e eventual reapresentação do Projeto de Lei nº 410/90, que altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15/10/90.

Referido projeto de lei foi retirado da Câmara Municipal pelo Senhor Prefeito por não ter sido aprovado até 31/12/92.

A proposta tem por objetivo regularizar o Anexo Único da Lei nº 10.882/90, relativamente ao número de cargos existentes na carreira de Pedagogo.

A citada lei não incluiu em seu Anexo Único, 4 cargos criados anteriormente pela Lei nº 10.869, de 17/7/90.

Assim, a Lei nº 10.882/90, apresenta em seu Anexo Único uma quantidade de cargos inferior àquela existente.

Por se tratar de mera correção da lei, sugerimos a reapresentação de projeto de lei nos mesmos moldes do PL nº 410/90, cuja minuta juntamos às fls. 33.

ACEO, 14/junho/93

Tania Thome Fernandes
TANIA THOME FERNANDES

Assessor Técnico

SMA-G

ETB/TA/lmc

Ns
Vera Rízia Santos de Souza
Assessor A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	de proe.
n.º	675	de 19 93
Condição		

Folha de informação n.º - 37 -

o Processo n.º 06-012.531-90*74 em 06, 07, 93

MÉRCIA FERREIRA CLARO
S. M. A. G.

INTERESSADO: CPACC - Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargo

ASSUNTO : Alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Submeto ao exame e deliberação dessa D.Assessora, proposta desta Pasta, que aolho, no sentido de reapresentação do P.L. nº 410/90 (fls. 33), que objetiva a alteração do Anexo Único da Lei nº 10.882/90 (fls. 7), incluindo-se, no mesmo, cargos criados pela Lei nº 10.869/90, de forma a regularizar o número de cargos existentes na carreira de Pedagogo.

O reexame da materia está a demonstrar a necessidade, conveniência e oportunidade da medida, pois que a adequação quantitativa do número de cargos, só poderá ser efetivada, mediante edição de nova lei, à qual pode ser conferido efeito retroativo, por tratar-se de mera correção, que não gerará qualquer outro efeito, além do acerto do número de cargos do Quadro Geral de Pessoal.

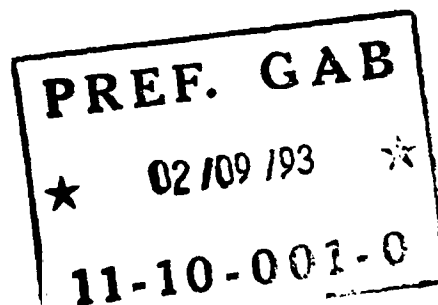
São Paulo, 31.08.93

José Eduardo Fadul

Secretário Municipal da Administração

MNV/MRCB/mfc.

Is
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

20

do processo nº.....675/93.....de 19.....20.....09.....93.....(a).....*Condide*.....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei nº 10.882/90
10.869/90

em 20.09.93

MARIA CANDIDA MOURA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

21/9/93

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. - A. T. M.

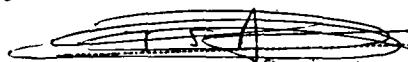
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani Peraz

Sr. M. M. da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de setembro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 08/10/93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do p.º
N.º	675	de 1993
O funcionário	El	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/10/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.

Genitor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Levando em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V. Exa. a providência de prazo para
não se parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63.
do Regulamento Interno.

Em

Ver.

Salvador

QUINZE

C. M. M. MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data folha para informação documento, rubricado sob
folha n. 22 / 14 / 10 / 93 a) @

Câmara Municipal de São Paulo

FARECEP
1609/93

Folha n.º 22 do proc.
N.º 675 de 1993
Funcionário

Parecer nº da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 412/93

O presente projeto, de autoria do Executivo altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura.

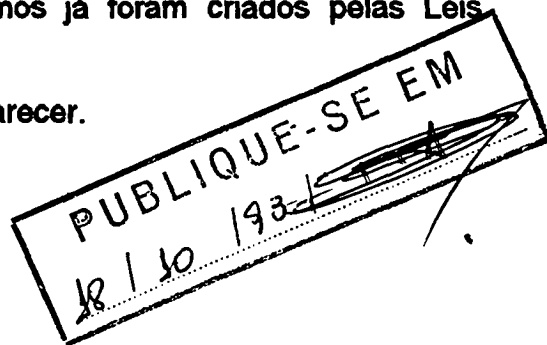
Tal projeto é cópia de projeto anterior (PL 410/90) apresentado na Administração passada.

Referido projeto visa corrigir texto de lei já aprovado por esta Casa.

Não cria cargos, pois os mesmos já foram criados pelas Leis 10.869 e 10.882.

Favorável ao projeto é o nosso parecer.

Pela Legalidade.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 14/10/93.

Several handwritten signatures are present. One signature is over a stamp that says "RELATOR". There is also a large, stylized signature at the bottom left.

Comissão de Administração Pública

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 10 / 93
pagina 40
conferido: [assinatura]

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 22/10/93

A D. Comissão de
Administração Pública

Em 22/10/93

[assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 27/10/93 as 16:00 h.

Ao nobre Vereador
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

[assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [assinatura], rubricado sah
folha n.º 231/181/1972

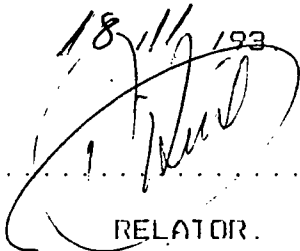


Câmara Municipal de São Paulo

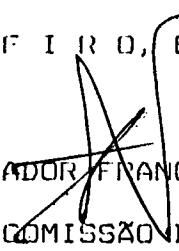
Folha n.º	27	do proc.
n.º	675	de 1993

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (P.L. 675/93.) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

18/11/93

RELATOR.

DEFIRO, EM 18/11/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
n.º	675	de 19 93

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

07/12/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 07/12/93


ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

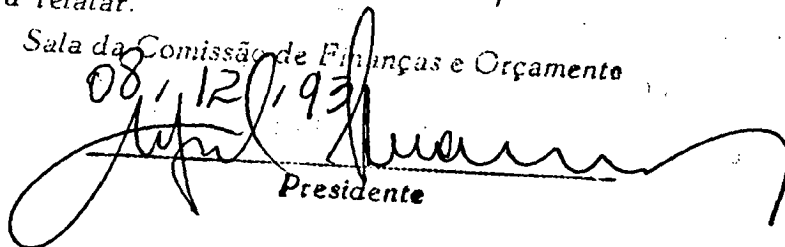

ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/12/93 às 16:30 h.

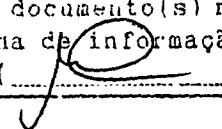

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

Ào nobre Vereador Arnaldo Resende
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08/12/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 25 e folha de informação sob
n.º 20/12/93 a ()



Câmara Municipal de

Folha n.º 625 de Pro.
 n.º 675 de 19 93
 (1993)
 [Handwritten signature and stamp]

FARECE
2078/93

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 675/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, altera o Anexo único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos de pedagogo no Quadro Geral da Prefeitura. Tal projeto é cópia de projeto anterior (PL 410/90) apresentado na Administração passada, e visa corrigir texto de lei já aprovado por esta Casa. Não cria cargos, pois os mesmos já foram criados pelas Leis 10.869/90 e 10.882/90.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de dezembro de 1993.

Presidents

Relator

for Bureau
J. F. [unclear]
[unclear]
[unclear]
[unclear]
[unclear]

PAROCHER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 27/12/93.

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 672/93

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

"Viso o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos de natureza especial da Prefeitura. Tal projeto é cópia de projeto anterior (PL 912/90) apresentado na Administração passada, e visa corrigir texto de lei já aprovado por esta Casa. Não cria cargo, pois os mesmos já foram criados pelas Leis 10.882/90 e 10.883/90.

No âmbito da competência desta Comissão, nada como a por a proposição perante as despesas decorrentes de sua execução e correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de dezembro de 1993.

Presidente -

Relator -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, DOC rubricado sob
folha nº 2629 29/06/01

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738



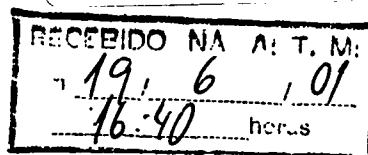
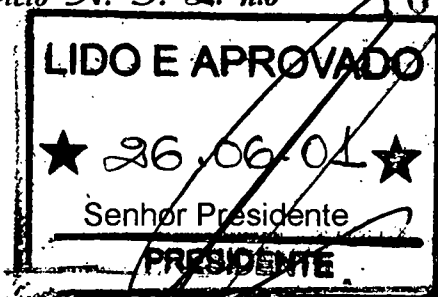
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 19 de Junho de 2001

Folha nº 26 do proc.
nº 675 de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 168/01

15 - DOCREC
15-0134/2001



No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Seção T
Taquigr

27 JUN 2001

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret 1

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

28 JUN 2001

154.0

Folha nº 27	do proc.
nº 675	de 10/1993

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº

168 /01

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

PL

1) 675/93

2) 734/95

3) 447/98

4) 399/00

EMENTA

Altera o Anexo Único da Lei nº 10.882/90, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura.

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade municipal à Associação Emma Chiappini.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais que especifica.

Dispõe sobre a regularização de edificações.

 JAM/rmn
Ret 1 Anexo





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	28	do proc.
nº	675	de 1993

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

ROD.: 24	FOLHA: 75	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 55-SO
ORADOR:		DATA: 26-06-01	SEM
REVISÃO			

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a Mesa um ofício que será lido.

- É lido o seguinte(ofício da Sra. Prefeita de São Paulo)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Monteiro)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É essa a solicitação feita por S.Exa. a Prefeita de São Paulo. Esta Presidência submeterá a solicitação à apreciação do Egrégio Plenário. A Votos. Os Srs. Vereadores que concordarem com a retirada desses projetos permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovada a retirada dos projetos, nos termos do requerido por S.Exa. a Prefeita de São Paulo.

Há sobre a mesa requerimento subscrito por líderes de diversos partidos, do PPB, do PSDB, do PL, do PRONA, do PFL, do PDT, do PC do B, do PSB e do PMDB, que será lido:

- É lido o seguinte:

(Requerimento de constituição de comissão de estudos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº

675

de 19

93

29/06/01

(a)

Lúcia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL 168/01 da Sra. Prefeita.

29/06/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

29/06/01

17:00h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

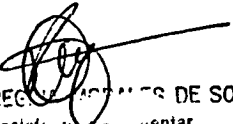
29/06/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

29/06/2001


KATHYA REGIANE GOMES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em, juntados nesta data
documentos e papel de informação
rubricado s sob folhas nºs 30 a 32
Em 20/07/03


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV



Folha nº. 30 do proc.

Nº. 675 de 1993

O funcionário *ANA MARIA MIGLIANO BOSISIO*
Assistente Técnico de Imprensa IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de julho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0377/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 675/93, de autoria do Executivo, que altera o Anexo Único da Lei nº 10.882, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação e cargos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 168/2001, de 19 de junho do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0134/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO FRANGE
Presidente em exercício

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 JABA/krms



Folha nº. 31 do proc.

Nº. 675 de 1993

O funcionário *Paula*
PAULANA MARIA MIGLIANO BOSSIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de julho de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 377/01, de 03/07/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 675/93, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 168/2001, de 19 de junho do corrente, numerado como DOCREC 15-0134/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/07/01

[Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 32

do processo n° 675

de 20 1993 20 07 01

(a)

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Ao

DT.94 - Srª Chefe,

para arquivamento.

25/07/01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	# 32# fls.
Arquivo em	25-7-2001
O Func.º	12
LINA ANGÉLICA MARIA GUZALSKAS Documentalista - RF 100.927	

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)